

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO DE FLUXO CONTÍNUO DE REMOÇÃO DE CARGOS DE TÉCNICOS(AS) ADMINISTRATIVOS(AS) EM EDUCAÇÃO DO IFBA.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 36, inciso III, alínea “c”, da Lei nº. 8.112/90, e as regras estabelecidas no Regulamento para Remoção de Servidores(as), de que trata o Anexo I da Resolução CONSUP nº 72, de 08/09/2011, reeditado pela Resolução CONSUP nº 77, de 01/11/2011, alterado pela Resolução CONSUP nº 49, de 06/11/2015, pela Resolução CONSUP nº 19, de 02/10/2017, e pela Resolução CONSUP nº 17, de 09/08/2021, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de fluxo contínuo destinado à remoção de servidores(as) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação no âmbito do Instituto Federal da Bahia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo fluxo contínuo, disposto nesta instrução normativa, destina-se exclusivamente a remoção de servidores(as) ocupantes de cargos de **Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação** pertencentes ao quadro de pessoal efetivo do Instituto Federal da Bahia, e será regido pelo Regulamento para Remoção de Servidores(as) de que trata o Anexo I da Resolução CONSUP nº 72, de 08/09/2011, reeditado pela Resolução CONSUP nº 77, de 01/11/2011, alterado pela Resolução CONSUP nº 49, de 06/11/2015, pela Resolução CONSUP nº 19, de 02/10/2017 e pela Resolução CONSUP nº 17, de 09/08/2021.

1.2. Todas as informações pertinentes ao processo seletivo de remoção fluxo contínuo (chamadas, comunicados, listas de candidatos inscritos, resultados preliminares e finais, etc.) serão publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dgp/servicos/movimentacao-de-pessoal/>

1.3. Para efeito desta instrução normativa, serão utilizadas as seguintes definições:

1.3.1. O Processo Seletivo de Fluxo Contínuo é caracterizado pelo recebimento e pela

gestão permanente de manifestações de interesses de remoção por servidores(as) do IFBA em um Banco de Intenções de Remoção de Técnicos Administrativos em Educação via SUAP (**BIRT SUAP**). As inscrições realizadas no BIRT SUAP não terão prazo de validade e o próprio(a) servidor(a) pode cancelar sua inscrição caso não tenha mais interesse.

1.3.2. O BIRT SUAP abrigará os interesses de remoções depositados pelos(as) servidores(as) do IFBA por meio de inscrições contínuas com vistas a disputar as vagas a serem ofertadas nos *campi*, bem como das remoções por permuta. O cadastro de intenção no BIRT é a primeira e imprescindível etapa para concorrer às oportunidades de qualquer modalidade de remoções do processo seletivo de fluxo contínuo.

1.3.3. A Chamada Pública de Vagas (**CPV**) é o instrumento de divulgação das vagas e dos cronogramas para homologação e classificação dos(as) candidatos(as) à remoção. Cada Chamada Pública de Vaga será devidamente numerada e conterá um cronograma específico de acordo com o modelo contido no item 7 desta instrução normativa.

1.3.4. A remoção por permuta é o deslocamento recíproco de servidores(as) que sejam da mesma área de conhecimento de atuação e regime de trabalho equivalentes, mediante permuta bilateral, identificados por meio do BIRT SUAP. Em caso de a permuta envolver mais do que dois servidores(as) de mesma área e de mesmo campus, aplicar-se-á cronograma específico para homologar inscrições e classificar os candidatos de acordo com os critérios de desempate estabelecidos nesta instrução normativa.

1.4. O BIRT SUAP será administrado por uma Comissão Gestora (**CG**) a ser composta por representantes indicados pela Diretoria de Gestão de Pessoas, Pró-Reitoria de Ensino, Gabinete da Reitoria e CODIR.

1.5. As Chamadas Públicas de Vaga serão elaboradas e administradas por Comissão Organizadora (**CO**) específica nomeadas por portaria do Gabinete da Reitoria do IFBA.

2. DA ESTRUTURA DO FLUXO CONTÍNUO DE REMOÇÃO TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A) EM EDUCAÇÃO

2.1. O processo seletivo de fluxo contínuo será realizado em etapas distintas: a etapa de inscrição no Banco de Intenções de Remoção Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação, via SUAP, e as etapas de classificação nas Chamadas Públicas de Vagas.

2.1.1. A primeira etapa ocorre com o ato da inscrição no BIRT SUAP, devendo-se atender aos requisitos estabelecidos no subitem 5.1.

2.1.1.1. O resultado desta etapa será divulgado através de listagem com os nomes dos candidatos agrupados por ordem alfabética, conforme indicado no item 4.14.

2.1.2. As etapas seguintes do processo seletivo de fluxo contínuo serão as publicações das Chamadas Públicas de Vagas numeradas.

2.1.2.1. A CPV, com numeração própria, será publicada no portal do IFBA, detalhando os cargos/áreas e campus/unidade com o perfil desejado pelo campus.

2.1.2.2. O(A) candidato(a) que preencher todos os requisitos estabelecidos no subitem 5.1 será considerado homologado a concorrer nas Chamadas Públicas de Vagas.

2.1.2.3. A etapa de classificação ocorrerá quando houver mais de um(a) candidato(a) habilitado(a) concorrendo a uma mesma vaga nas chamadas públicas. Nesta etapa serão analisados os

critérios de desempate estabelecidos no subitem 6.1.

2.1.2.4. O resultado desta etapa será divulgado através de listagem com os nomes dos/as candidatos/as agrupados por ordem de classificação obtida.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis serão ofertadas à medida que surgirem por meio de Chamada Pública de Vagas com numeração própria, devendo o(a) servidor(a) realizar o cadastramento ou ajuste de cadastramento de sua candidatura no BIRT SUAP.

3.2. A Chamada Pública de Vagas, com numeração própria, será publicada no portal do IFBA e no SUAP com as vagas destinadas às remoções e suas características específicas (cargo, área de conhecimento, regime de trabalho, lotação) que deverão ser observadas pelos(as) interessados(as).

3.3. Será permitido ao(à) servidor(a) ocupante de cargo de Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação realizar inscrição no BIRT SUAP, independente da disponibilidade de vaga na localidade desejada, com a finalidade de concorrer em eventual situação de remoção por permuta com outro(a) servidor(a) inscrito na mesma condição ou de surgimento da vaga futuramente.

3.3.1. A permuta só será efetivada se os(as) servidores(as) envolvidos(as) possuírem perfis profissionais e acadêmicos (cargo, regime de trabalho, área de conhecimento) equivalentes e estarão sujeitos às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa.

3.3.2. No caso de existirem mais de 2 (dois) servidores(as) inscritos(as) e envolvidos(as) na mesma situação de remoção por permuta, a seleção observará os critérios de desempate dispostos no subitem 6.1.

3.4. O(A) servidor(a) deverá estar inscrito no Banco de Intenções de Remoções Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação por meio de formulário no SUAP para concorrer às vagas disponibilizadas para seu cargo dentro dos prazos estabelecidos no cronograma específico para cada Chamada Pública de Vagas devidamente numerada, obedecendo-se à ordem de classificação do processo em consonância com os itens 5 e 6 desta instrução normativa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no BIRT SUAP implica, desde já, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta instrução normativa, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições no BIRT SUAP estarão abertas a qualquer tempo, exceto no período indicado no item 4.2.2 e 4.2.3. a ser informado nos cronogramas divulgados a cada Chamada Pública de Vagas (CPV) devidamente numerada, e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet por meio de formulário eletrônico disponível no SUAP.

4.2.1. Para cada Chamada Pública de Vagas, o(a) Técnicos(as) Administrativos(as) em

Educação interessado(a) em remoção terá um prazo estipulado em cronograma para se inscrever ou ajustar sua inscrição no BIRT conforme seu interesse de unidade/campus por meio do SUAP, conforme previsto no item 7.1.

4.2.2. Após a finalização do prazo de inscrições ou de ajustes de inscrições da Chamada Pública de Vagas, conforme cronograma publicado, haverá a suspensão temporária das manifestações de interesse de remoção do SUAP por 15 dias, podendo ser prorrogado justificadamente, conforme determinação da comissão gestora do BIRT SUAP.

4.2.3. No período de análise das permutas pela comissão gestora do BIRT SUAP conforme item 7.4, não serão admitidas novas manifestações de interesse de remoção que afetem os *campi* envolvidos no referido processo de movimentação de pessoas.

4.2.4. Os(As) servidores(as)s inscritos numa Chamada Pública de Vagas em andamento não poderão pleitear a remoção em nova CPV antes de publicado o resultado final.

4.3. Os(As) servidores(as)s com remoção aprovada em Chamada Pública de Vagas válida não poderão pleitear outra remoção por um período de 2 anos, conforme item 5.1.

4.3.1. Decorridos 2 anos da remoção aprovada em Chamada Pública de Vagas e não efetivada, o(a) servidor(a) poderá desistir da sua aprovação e pleitear nova remoção.

4.4. A inscrição no BIRT SUAP se resume ao preenchimento dos dados solicitados na área de inscrição do SUAP.

4.4.1. No ato de inscrição no BIRT SUAP, está facultado ao(à) candidato(a) inserir a documentação comprobatória referente aos critérios de desempate, conforme estabelece os itens 6.3, 6.4 e 6.5.

4.4.1.1. A não apresentação da documentação de que trata os itens 6.3, 6.4 e 6.5 não implicará em anulação da inscrição no BIRT SUAP, ficando o(a) candidato(a) sem comprovação dos critérios de desempate no processo de classificação nas Chamadas Públicas de Vagas.

4.4.2. Os(as) servidores(as) se inscreverão apenas para vagas ofertadas na área de conhecimento para o qual prestou concurso de ingresso no IFBA.

4.4.3. O(A) servidor(a) interessado em participar do certame para concorrer em eventual situação de remoção por permuta com outro(a) servidor(a) inscrito na mesma condição, deverá realizar a sua inscrição exatamente como orientado no subitem 3.3, independente da disponibilidade de vaga na localidade desejada.

4.4.4. As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Remoção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ficando este sujeito às sanções e penalidades legais, e ao cancelamento do pedido de remoção ou anulação do ato de remoção, no caso de constatação de eventuais irregularidades e/ou falsidades, sem qualquer ônus para a administração.

4.5. Só será permitida uma única inscrição por candidato(a) para concorrer à CPV, sendo vedado ao candidato(a) concorrer simultaneamente a duas ou mais vagas disponibilizadas nas Chamadas Públicas. Se o(a) candidato(a) realizar mais de uma inscrição no processo seletivo, será considerada apenas a mais recente e a mais antiga será descartada.

4.6. Os(As) servidores(as)s interessados(as) na remoção só poderão preencher um único formulário de inscrição no qual deverá indicar por ordem de preferência 2 unidades organizacionais (Reitoria ou campus) do IFBA, sendo a 1ª opção (de caráter preferencial) e a 2ª opção.

4.6.1. A 2ª opção somente será considerada quando não houver nenhum candidato

inscrito na CPV como 1ª opção para vaga pleiteada.

4.7. A inscrição somente se efetivará para uma CPV mediante confirmação de que o Formulário de Solicitação de Remoção foi devidamente preenchido e enviado pelo SUAP até o último dia do prazo estabelecido no subitem 4.2, e conforme orientado no subitem 4.8.

4.8. Para formalizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

- a. Acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP);
- b. Preencher os dados solicitado na área de inscrição do modulo BIRT SUAP;
- c. Anexar os comprovantes exigidos na área de atuação.

4.9. O(A) servidor(a) candidato(a) deverá, necessariamente, digitalizar os comprovantes exigidos para a vaga em disputa na CPV, sendo responsável pela qualidade das imagens ou dos arquivos digitais enviados por meio do SUAP.

4.10. Os comprovantes necessários serão anexados na área de inscrição do módulo BIRT SUAP de acordo com o cronograma da Chamada Pública de Vagas numerada.

4.11. Todas as etapas da inscrição, incluindo ajustes, deverão estar rigorosamente cumpridas pelo(a) servidor(a) interessado(a) até o último dia previsto no cronograma da Chamada pública de Vagas numerada.

4.11.1. Toda inscrição que estiver em desacordo com as condições previstas nesta instrução normativa será desconsiderada.

4.11.2. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12. A partir do preenchimento do formulário, o(a) candidato(a) deverá consultar e acompanhar o status de sua inscrição no BIRT por meio do SUAP.

4.13. O(A) candidato(a) que porventura não tiver a sua inscrição divulgada na lista do BIRT SUAP terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para contatar a comissão gestora do módulo de remoção BIRT no SUAP, através do e-mail remocao.rei@ifba.edu.br, e solicitar a regularização da sua inscrição.

4.14. Periodicamente será divulgada no SUAP e portal do IFBA (DGP) a lista de candidatos(as) com inscrições concluídas no BIRT SUAP, ocorrendo preferencialmente mensalmente.

4.15. Só participarão da Chamada Pública de Vagas aqueles candidatos que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

4.16. À interesse do(a) candidato(a), a opção de preferência relativa à unidade de

destino poderá ser alterada, desde que o respectivo requerimento seja modificado no BIRT SUAP dentro do prazo estabelecido pelo cronograma da Chamada Pública de Vagas numerada.

4.16.1. A mudança de interesse de remoção deverá ser efetuada através de novo preenchimento do Formulário para inscrição no BIRT SUAP, sendo aplicado o entendimento do item 4.6.

4.16.2. Só serão considerados os requerimentos enviados até o último dia do prazo estabelecido para a inscrição na Chamada Pública de Vagas definido no cronograma.

4.17. Encerrado o prazo de inscrição ou de ajustes de inscrição na CPV, a comissão organizadora examinará os pedidos de remoção e, em ato fundamentado, divulgará o resultado preliminar da etapa de homologação conforme cronograma estabelecido na Chamada Pública de Vagas numerada.

4.18. A inscrição prévia do(a) candidato(a) no BIRT não garante prioridade na fase de homologação e de classificação das Chamadas Públicas de Vagas.

4.19. A inscrição no BIRT sinaliza tão somente a intenção de remoção do(a) candidato(a), sem qualquer efeito de garantia de sua efetivação.

5.DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO NA CPV

5.1. A homologação do(a) candidato(a) no BIRT SUAP para concorrer nas Chamadas Públicas de Vagas está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos previstos na Resolução CONSUP IFBA n. 17/2021:

- a. ser servidor(a) pertencente ao quadro de pessoal permanente do Instituto Federal da Bahia;
- b. ter jornada de trabalho, regime de trabalho e qualificação compatíveis com a demanda da unidade de origem da vaga;
- c. não ter sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;
- d. não ter sido removido, nos termos do artigo 2º, § 1º, incisos II e III, alínea “c” da Resolução CONSUP IFBA nº 17/2021, nos últimos dois anos;
- e. não ser ocupante de cargo redistribuído nos últimos dois anos;
- f. não estar em gozo de licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112/90;
- g. não estar em gozo de licença incentivada sem remuneração;
- h. não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade;
- i. não estar afastado para exercício de mandato eletivo;
- j. não estar afastado para estudo ou missão no exterior;
- k. ter cumprido, na unidade de origem, tempo de efetivo exercício igual ou superior ao do afastamento concedido para fins de estudo ou missão no exterior, ou para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país;
- l. não estar afastado para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país.

6.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Para fins de desempate serão observados, sucessivamente e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- a. idade igual ou superior a 60 anos;
- b. maior tempo de efetivo exercício na instituição;
- c. maior tempo de efetivo exercício na unidade de origem;
- d. maior tempo de efetivo exercício no serviço público federal;
- e. maior tempo de serviço público;
- f. maior número de filhos com menos de 21 anos de idade;
- g. maior idade;
- h. sorteio, em data, local e horários a serem definidos pela comissão organizadora do processo seletivo, e divulgados através do sítio institucional.

6.2. Para efeito de contagem do tempo de efetivo exercício previsto nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 6.1, será considerado apenas aquele relativo ao cargo de carreira atualmente ocupado pelo(a) servidor(a) candidato(a).

6.3. Para fins de comprovação dos critérios de desempate, o(a) candidato(a) deverá apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

6.3.1. Na alínea b), apresentação do termo de exercício no IFBA;

6.3.2. Na alínea c), apresentação do termo de exercício no campus do IFBA;

6.3.3. na alínea d), declaração emitida pelo órgão em que foi lotado no serviço público federal;

6.3.4. Na alínea e), declaração emitida pelo órgão em que atuou no serviço público;

6.3.5. Na alínea f), certidão de nascimento dos filhos.

6.4. No caso de tempo de serviço em outro órgão público estadual ou municipal, a declaração ou certidão ou documento comprobatório do efetivo exercício deverá indicar o período em dias, meses e anos ou de data a data ou, ainda, expressar a contagem em dias, não sendo aceitos declarações ou certidões que apresentem outra forma de contagem e que não indiquem o período da ocorrência do efetivo exercício.

6.5. O tempo de efetivo exercício em empresa pública será considerado como “tempo de serviço público” e a comprovação poderá ser feita por meio de declaração ou certidão ou carteira de trabalho ou contrato de trabalho e deverá indicar o período em dias, meses e anos ou de data a data ou, ainda, expressar a contagem em dias.

6.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a qualidade da digitalização dos documentos enviados por meio da plataforma SUAP no ato de inscrição, isentando-se a comissão organizadora de quaisquer problemas com arquivos ilegíveis ou danificados.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo de remoção ocorrerá de acordo com o cronograma de fases estabelecido para cada Chamada Pública de Vagas ofertada de acordo com as atividades elencadas abaixo:

ATIVIDADES/AÇÕES
Publicação da Chamada Pública de Vagas para remoção.
Período de inscrições ou ajustes de inscrições no BIRD SUAP para CPV
Divulgação do resultado preliminar da fase de inscrições homologadas para a CPV.
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da fase de homologação.
Divulgação do resultado final da fase de homologação.
Divulgação do resultado preliminar da fase de classificação.
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da fase de classificação.
Divulgação e Homologação do resultado final da fase de classificação da Chamada Pública de Vagas.

7.2. Para cada atividade/ação no modelo de cronograma para as CPV, estarão previstas o prazo mínimo de:

7.2.1. 15 dias para inscrições ou ajustes de inscrições no BIRT após publicação da CPV;

7.2.2. 48 horas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de homologação;

7.2.3. 48 horas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da fase de classificação.

7.3. A comissão gestora do BIRD SUAP divulgará lista de docentes interessados(as) com inscrições concluídas regularmente no SUAP-BIRD, conforme item 2.1.1.1.

7.4. Em casos de permuta identificada, a comissão gestora do BIRT SUAP publicará um cronograma específico para análise dos requisitos básicos e, se for o caso, dos critérios de desempate dos(as) servidores(as) envolvidos(as).

7.5. O cronograma do BIRT SUAP e da CPV poderá sofrer alterações, observados o interesse, a oportunidade e a conveniência da administração.

8. DA LISTA DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES NO BIRT SUAP

8.1. A lista de servidores(as) com inscrições no Banco de Intenções de Remoções Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação será publicada periodicamente no SUAP e portal do IFBA (DGP), conforme item 4.14.

8.2. A listagem será composta dos dados da vaga almejada (área de conhecimento, regime de trabalho, lotação pretendida e por cada servidor(a) candidato(a) (nome, matrícula SIAPE, área de conhecimento, regime de trabalho, lotação de origem, etc.).

8.3. Só poderão participar das Chamadas Públicas de Vagas os(as) servidores(as) com inscrições no BIRT SUAP até a última data do cronograma previsto na Chamada Pública de Vagas numerada.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HOMOLOGAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

9.1. O resultado preliminar da etapa de homologação na Chamada Pública de Vagas levará em conta o disposto nos subitens 2.1.1.1 e será divulgado no portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/dgp/servicos/movimentacao-de-pessoal/>.

9.1.1. O resultado preliminar da etapa de homologação será divulgado na forma de listagem por ordem alfabética, onde constarão os dados da vaga em disputa (área de conhecimento, regime de trabalho e lotação) e do(a) servidor(a) candidato(a) (nome, matrícula SIAPE, área de conhecimento, regime de trabalho, lotação de origem, etc.).

9.1.1.1. O resultado preliminar da etapa de homologação, para os(as) servidores(as) inscritos(as) na situação de remoção por permuta, será divulgado na forma de listagem por ordem alfabética, onde constarão os dados dos seus perfis profissionais e acadêmicos (cargo, regime de trabalho e área de conhecimento), de acordo com o previsto no item 7.4.

9.1.1.2. Nos casos de inscrições não homologadas, a listagem deverá informar a inconsistência encontrada na candidatura do(a) servidor(a).

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

10.1. O(A) candidato(a) poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da fase de homologação, e deverá apresentá-lo através do Formulário para Interposição de Recurso - Fase de Homologação disponível no módulo de remoção do SUAP.

10.1.1. Só serão considerados os recursos enviados até as 23h59min do último dia do prazo estabelecido no subitem 7.1 e no cronograma previsto para cada Chamada Pública de Vagas numerada.

10.2. Compete à comissão organizadora julgar os eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), relativos ao resultado preliminar da fase de homologação.

10.2.1. O recurso deverá ser dirigido à comissão organizadora, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data de divulgação do resultado preliminar da etapa de homologação.

10.2.2. O recurso da fase de homologação será analisado e julgado pela comissão organizadora da Chamada Pública de Vagas.

11. DO RESULTADO FINAL DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após julgamento dos recursos, a comissão organizadora divulgará a lista definitiva dos(as) candidatos(as) homologados(as) para a etapa de classificação.

11.1.1. O resultado desta fase será divulgado na mesma forma prevista no subitem 9.1.1, com os nomes dos candidatos(as) agrupados(as) por ordem alfabética.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

12.1. O resultado preliminar da fase de classificação levará em conta os critérios de desempate estabelecidos no subitem 6.1, e será divulgado no portal do IFBA (<https://portal.ifba.edu.br/dgp/servicos/movimentacao-de-pessoal/>).

12.1.1. O resultado preliminar da fase de classificação na CPV será divulgado, observada a ordem de prioridade de opção de localidade, na forma de listagem por ordem de posição classificatória, onde constarão os dados da vaga em disputa (área de conhecimento, regime de trabalho e lotação) e do(a) servidor(a) candidato(a) (nome, matrícula SIAPE, área de conhecimento, regime de trabalho, lotação de origem, etc.).

12.1.1.1. O resultado preliminar da fase de classificação, para os(as) servidores(as) inscritos(as) na situação de remoção por permuta, será divulgado, observada a ordem de prioridade de opção de localidade, na forma de listagem por ordem de posição classificatória, onde constarão os dados dos perfis profissionais e acadêmicos (cargo, regime de trabalho e área de conhecimento).

13. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. O(a) candidato(a) poderá interpor um único recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado preliminar da etapa de classificação, e deverá apresentá-lo através do formulário do SUAP para Interposição de Recurso - Fase de Classificação.

13.1.1. O(a) candidato(a) deverá preencher formulário para Interposição de Recurso - Fase de Classificação – no SUAP.

13.1.2. Só serão considerados os recursos enviados até 23h59min, do último dia do prazo estabelecido no subitem 13.2.1 e no cronograma previsto no subitem 7.1 estabelecido na Chamada Pública de Vagas numerada.

13.2. Compete à comissão organizadora da Chamada Pública de Vagas julgar os eventuais recursos interpostos pelos candidatos, relativos ao resultado preliminar da etapa de classificação, sendo ouvidos a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Pró-Reitoria de Ensino, se necessário.

13.2.1. O recurso deverá ser preenchido em formulário disponível no SUAP, num prazo máximo estabelecido no cronograma específico da CPV.

14. DO RESULTADO FINAL DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Após julgamento dos recursos, a comissão organizadora da Chamada Pública de Vagas encaminhará o resultado das análises à comissão gestora que, por sua vez, divulgará a lista definitiva dos(as) candidatos(as) classificados(as).

14.1.1. O resultado desta fase será divulgado na forma prevista nos subitens 12.1.1 com os nomes dos(as) candidatos(as) agrupados(as) por ordem de classificação obtida.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. A homologação do resultado final de cada Chamada Pública de Vagas para remoção ocorrerá através de ato administrativo que será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/dgp/servicos/movimentacao-de-pessoal/>.

16. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

16.1. A efetivação da remoção dos(as) servidores(as) aprovados(as) no processo seletivo, envolvidos em processo de permuta, ocorrerá de acordo com a oportunidade, conveniência e no interesse da Instituição.

16.2. O(A) servidor(a) removido(a) terá um prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, após a publicação da portaria de remoção no Boletim de Interno, para se apresentar na unidade de destino.

16.3. Eventuais despesas decorrentes do deslocamento ficarão por conta do próprio(a) servidor(a) removido(a), uma vez que a modalidade de remoção, objeto desta instrução normativa, não prevê o pagamento de indenização (ajuda de custo) por parte da administração.

16.4. A remoção do(a) servidor(a) aprovado(a) na Chamada Pública somente se concretizará após a entrada em exercício de servidor(a) efetivo que ocupará a vaga do(a) Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação aprovado(a).

16.5. Em caso da existência de 2 ou mais aprovados(as) ou classificados(as) para remoção que forem da mesma área de conhecimento e cargo num mesmo campus de origem de lotação, a ordem de liberação e/ou de efetivação para remoção será definida a partir dos critérios de desempate definidos no item 6.1.

17. DA VALIDADE

17.1. Esta Instrução Normativa não terá um prazo de validade, podendo ser alterado a qualquer momento por interesse da administração através de publicação nos meios de comunicação do Instituto Federal da Bahia.

17.2. As Chamadas Públicas de Vagas para remoção serão válidas até que seja concluída a remoção de todos(as) os(as) aprovados(as), salvo dispositivo previsto no item 4.3.1.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os requisitos para habilitação, assim como os critérios de desempate, terão como data parâmetro para análise o primeiro dia útil imediatamente subsequente ao último dia estabelecido para inscrição dos(as) candidatos(as) em cada Chamada Pública de Vagas realizadas.

18.2. O preenchimento de uma vaga em um campus gerará uma nova vaga para o campus de origem do(a) servidor(a) com remoção aprovada, podendo ser preenchida pelos(as) servidores(as) inscritos(as) em nova Chamada Pública de Vagas, exceto quando da necessidade de redimensionamento para fins de adequação do quadro pessoal dos *campi* à portaria MEC 246/2016 ou redirecionamento por interesse da administração.

18.3. O(A) servidor(a) poderá desistir de participar do processo seletivo de remoção até a véspera da data de publicação do resultado final. Para tanto, deverá cancelar sua inscrição no SUAP.

18.3.1. Só serão consideradas as manifestações de desistências enviadas até a véspera da data de publicação do resultado final.

18.4. Após a publicação do resultado final do processo seletivo fica vedado ao(à) servidor(a) solicitar o cancelamento do seu pedido de remoção.

18.5. O acompanhamento das publicações de chamadas públicas, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo de remoção é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

18.6. O(A) servidor(a) removido(a) em decorrência do processo seletivo não poderá pleitear nova remoção antes de transcorridos 2 (dois) anos da publicação da portaria que efetivou a sua remoção, resguardadas as situações previstas no Art. 36, parágrafo único, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.112/90.

18.7. O(A) servidor(a), em processo de remoção, só poderá se deslocar efetivamente para a unidade de destino após publicação do ato de remoção.

18.7.1. O deslocamento do(a) servidor(a) para a unidade de destino estará condicionado a regularização de eventuais pendências acadêmicas e/ou administrativas, existentes na unidade de origem, que sejam de responsabilidade do mesmo.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do BIRT.

Salvador, 21 de Setembro de 2021.

RAUL ALEIXANDRE FERNADES QUEIROZ

Diretor de Gestão de Pessoas

Vistos,

LUZIA MATOS MOTA

Reitora

JANCARLOS MENEZES LAPA

Pró-Reitor de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **RAUL ALEIXANDRE FERNADES DE QUEIROZ, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/09/2021, às 11:02, conforme decreto



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 21/09/2021, às 12:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 21/09/2021, às 14:04, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1999708** e o código CRC **B292D661**.

Criado por [raul.queiroz](#), versão 3 por [raul.queiroz](#) em 21/09/2021 10:58:45.